



  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2022**

**O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, n.º 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93**, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr.º **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 314.991.148-69 e no RG n.º 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 18/03/2022, Diário Oficial da União em 18/03/2022 e no Diário do Pará em 18/03/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 023/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais de expediente, permanente e suplementos de informática em geral, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais De Cumaru Do Norte – Pará, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	<b>Fornecedor: ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º. 40.543.408/0001-24, com sede Av. Terezinha Abreu Vita, s/n, Lote 15 e 16, Sala 04, Quadra 109, Bairro: Vila União, na cidade de Santana do Araguaia, estado do Pará, CEP: 68515-000, representante legal o Sr.º. RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n.º. 06335979553 DETRAN - PA e do CPF n.º. 009.924.502-76, residente e domiciliado na Av. Doutor Paulo Quertim Barbosa, 2940, Marechal Rondon, Redenção – PA, CEP: 68.554-730</b>				
	Nº	Especificação	Marca	Unid.	Quant.
049	COMPUTADOR CORE I5, 4GB HD1 TB, DVR, MONITOR 15.6 PRETO, MOUSE E TECLADO	FACIL	UND	34	R\$ 3.113,52
123	DRONE	KF PLAN	UND	3	R\$ 10.298,99
125	ESTILETE 18MM	MASTERPRINT	UND	107	R\$ 3,57
192	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	EPSON	UND	27	R\$ 2.799,99
251	CANETA LASER APRESENTAÇÃO CONTROLE UBS WI-FI	PRESENTER	UND	5	R\$ 938,99
265	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PRETO	MARPAX	UND	500	R\$ 2,38
292	PLACA MÃE SOQUETE 1155	BEWINE	UND	15	R\$ 787,99



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



299	PROJETOR DE MIDIA 3600 LUMES	EPSON	UND	3	R\$ 4.574,99
301	SCANNER DE MESA CAPACIDADE 100, FOLHAS, USB	EPSON	UND	10	R\$ 4.858,46
309	ANTENA WIFI ALTA POTENCIA 2,4 GHZ	WAVLINK	UND	4	R\$ 629,99
322	CONECTOR RJ45 FEMEA	SOHOPLUS	UND	100	R\$ 1,50
323	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA	NETLINK	UND	3	R\$ 312,80
<b>Total</b>			<b>R\$ 296.361,10</b>		

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**;

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

ITEM	QUANTIDADE POR FUNDO					TOTAL
	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MEIO AMBIENTE	
49	31	0	3	0	0	34
123	2	0	0	0	1	3
125	60	20	0	25	2	107
192	12	10	0	5	0	27
251	0	5	0	0	0	5
265	0	500	0	0	0	500
292	0	15	0	0	0	15
299	0	3	0	0	0	3
301	5	5	0	0	0	10
309	4	0	0	0	0	4
322	100	0	0	0	0	100
323	3	0	0	0	0	3

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **18 de abril de 2022**, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 18 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE  
CNPJ nº. 34.670.976/0001-93  
GERENCIADOR**

**ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA  
CNPJ nº. 40.543.408/0001-24  
FORNECEDOR**